



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº185/2019

AUTORIA – Márcia Regina da Silva Sousa e Antonio Carlos Sidrin

ASSUNTO – Dispõe sobre a reserva de vagas para as mulheres nos estacionamentos públicos e privados, no Município de Apucarana e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de lei Nº185/2019, que dispõe sobre a reserva de vagas para as mulheres nos estacionamentos públicos e privados, no Município de Apucarana. O presente projeto tem por objetivo preservar a segurança das mulheres, assegurando vagas existentes nos estacionamentos públicos e privados aos veículos conduzido por mulheres. O departamento jurídico deu o Parecer no sentido de que não se detecta qualquer irregularidade no procedimento adotado.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 16 de dezembro de 2019.

Lucas Ortiz Leugi
PRESIDENTE


Márcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº185/2019

AUTORIA – Márcia Regina da Silva Sousa e Antonio Carlos Sidrin

ASSUNTO – Dispõe sobre a reserva de vagas para as mulheres nos estacionamentos públicos e privados, no Município de Apucarana e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

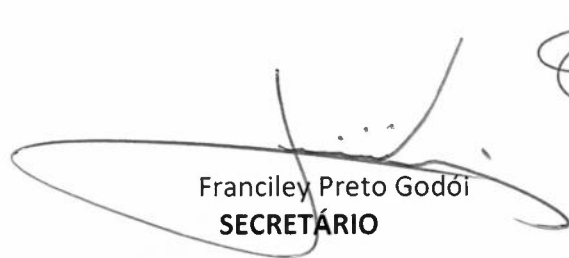
A Comissão de **COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de lei Nº185/2019, que dispõe sobre a reserva de vagas para as mulheres nos estacionamentos públicos e privados, no Município de Apucarana. O presente projeto tem por objetivo preservar a segurança das mulheres, assegurando vagas existentes nos estacionamentos públicos e privados aos veículos conduzido por mulheres. O departamento jurídico deu o Parecer no sentido de que não se detecta qualquer irregularidade no procedimento adotado.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 16 de dezembro de 2019.


Franciley Preto Godói
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Gentil Pereira de Souza Filho
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE OBRAS ,SERVIÇOS PÚBLICOS,TRANSPORTE,URBANISMO E HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº185/2019

AUTORIA – Márcia Regina da Silva Sousa e Antonio Carlos Sidrin

ASSUNTO – Dispõe sobre a reserva de vagas para as mulheres nos estacionamentos públicos e privados, no Município de Apucarana e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE,URBANISMO E HABITAÇÃO** analisou o Projeto de lei Nº185/2019, que dispõe sobre a reserva de vagas para as mulheres nos estacionamentos públicos e privados, no Município de Apucarana. O presente projeto tem por objetivo preservar a segurança das mulheres, assegurando vagas existentes nos estacionamentos públicos e privados aos veículos conduzidos por mulheres. O departamento jurídico deu o Parecer no sentido de que não se detecta qualquer irregularidade no procedimento adotado.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões ,16 de dezembro de 2019.

Antônio Carlos Sidrin

PRESIDENTE

Gentil Pereira de Souza Filho

SECRETÁRIO

Antônio Marques da Silva

RELATOR